



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

O Município de Contenda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Franco, nº 400 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Adamir Digner, por intermédio da sua Comissão de contratação através do Decreto nº 128 de 26 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO** o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.contenda.pr.gov.br>, o Processo Administrativo para presente **chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro**, com jornada diária, na forma e especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, APOIO CULTURAIS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DA BATATA**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. DO VALOR

- 2.1. O valor total estimado será de **R\$ 0,00 (zero reais)**,
2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 124, II “d” da Lei Federal Nº. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **03 (tres) meses**, contados a partir da sua assinatura.
3.2. Os prazos previstos nos subitens 3.1 podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Jurídicas pertencentes ou não ao município de Contenda/PR, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, CEP: 83.730-000, **a partir do dia 17 de outubro de 2025 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

NOME DO PARTICIPANTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00/2025

5.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas na data do recebimento.

5.2. A Prefeitura Municipal de Contenda não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão de contratação, em envelope lacrado.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço Avenida João Franco, nº 400 – Centro;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, serão reabertos os prazos para entrega da documentação e o edital retificado será publicado no PNCP.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados conforme o Anexo I desse Edital.

7.2. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS (IV, ART. 7º, DECRETO 11.878/2024)

8.1 A ordem de contratação dos credenciados ocorrerá por meio de critérios de sorteio, conforme item 7.2 do Termo de Referência deste edital.

9. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (Decreto 11.878/2024, art. 17).

9.2 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §1º)

9.3 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §2º)

9.4 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §3º)

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua proposta de acordo com o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Contenda, localizado no endereço Avenida João Franco, nº 400, centro na data de **29/10/2025** as **10:00 horas**.

11.2. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

11.3. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no Anexo I e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

11.4. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação.

11.5. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/21;

11.6. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;

11.7. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal Contenda no endereço eletrônico: <https://contenda.pr.gov.br/licitacao/> e no Diário oficial do município.

12. FONTE DE RECURSO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

Dados Gerais:

Banco do Brasil

Ag.: 1794-9

C/c.: 19.074-8

Somente depósitos identificados

Abertura de conta em 07/10/2025;

Liberação para movimentação de conta 10/10/2025.

Notificar o Financeiro quando começar os depósitos em conta para controle de acesso a conta junto a o banco.

13. DO DEPÓSITO

13.1. Os depósitos identificados decorrentes das cotas de patrocínio deverão estar com cópia anexadas nas propostas.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.4 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15. FATOS SUPER RELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiantamento do processo;

b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

15.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

16.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

c) Da decisão **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

16.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista.

a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **15.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

proporcionalidade.

16.7. A **multa** prevista será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

16.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

16.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista.

16.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11. A sanção prevista poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

16.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

16.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

16.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

19.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

19.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

19.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

19.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

- a) No Setor de Licitação:
 - Endereço: Avenida João Franco, nº 400, Centro, CEP: 83.730-000, Contenda– PR.
 - E-mail: licitacao@contenda.pr.gov.br e pregao@contenda.pr.gov.br
 - Telefone: (41) 3625-1212 Ramal: 2113.
- b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:
 - Site da Prefeitura Municipal de Contenda no endereço eletrônico: <https://contenda.pr.gov.br/licitacao/>

20. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – TERMO DE PATROCÍNIO/EXPOSITOR

Contenda-PR, 10 de outubro de 2025.

Assinado por:

Nayara Baumel Bello Malinovski

16/10/2025 - 14:49

V9NANUJBTT2YLVFCGFLFZW

Nayara Baumel Bello Malinovski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

Modalidade:	Credenciamento
Formação contratação:	() Ata de registro de preços (x) Contrato

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoios culturais e doações, destinados à realização da 30ª festa da batata, evento de caráter cultural, turístico e econômico, que ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**, no município de Contenda.

A 30ª FESTA DA BATATA tem como finalidade promover a valorização da cultura local, incentivar o comércio, o turismo e a agricultura familiar, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município. O evento reunirá feiras de artesanato, apresentações artísticas e culturais, gastronomia regional e diversas atrações voltadas à população local e visitantes.

Diante da relevância do evento para o fortalecimento da identidade cultural e econômica do município, e considerando a necessidade de complementação orçamentária para viabilizar sua realização, justifica-se a abertura deste chamamento público com o objetivo de possibilitar a participação de empresas e instituições interessadas em colaborar, por meio de patrocínio, apoio cultural ou doações.

A parceria com a iniciativa privada e demais apoiadores será fundamental para garantir a qualidade, a estrutura e a diversidade das atrações oferecidas, proporcionando um evento acessível, inclusivo e de grande impacto para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da 30ª FESTA DA BATATA é uma iniciativa do Município de Contenda com o objetivo de promover um evento de grande porte que valorize a cultura local, impulse o turismo, fortaleça a economia regional e proporcione lazer à população. A solução proposta consiste na execução de um evento multisetorial, com atividades integradas de exposição, entretenimento, gastronomia e negócios, ao longo de três dias, no período de 14 a 16 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

A estrutura do evento contará com:

- **Feira de artesanato e produtos regionais**, com a participação de artesãos, pequenos produtores e empreendedores do município;
- **Praça de alimentação** com opções de gastronomia típica e espaço para food trucks;
- **Palco principal** para apresentações culturais, musicais e artísticas, com atrações locais e regionais;
- **Espaços institucionais e stands comerciais**, destinados a empresas patrocinadoras e apoiadoras, que poderão divulgar suas marcas, serviços e produtos;
- **Área de lazer e atividades para crianças**, garantindo um ambiente familiar e inclusivo.

A execução do evento contará com apoio logístico e operacional da administração pública municipal, incluindo infraestrutura básica, segurança, limpeza, organização e coordenação geral. No entanto, para garantir a amplitude, a qualidade e a diversidade das atrações e serviços, é indispensável a participação da iniciativa privada e de entidades apoiadoras.

Dessa forma, a presente proposta prevê a captação de recursos financeiros através de patrocínios, apoios culturais e doações, que serão aplicados diretamente na estruturação e programação do evento. Em contrapartida, os patrocinadores terão visibilidade institucional por meio da inserção de suas marcas em materiais de divulgação, espaços promocionais e ações durante o evento, conforme o nível de colaboração.

A solução como um todo visa promover um evento que gere impacto positivo no comércio local, fomenta o empreendedorismo, estimule o orgulho da população por sua cultura e fortaleça a imagem do município como polo cultural e turístico da região.

4. COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDA

COTAS APOIO CULTURAL PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO (FEIRA COMERCIAL).		
COTAS	QUANTIDADE	VALOR
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 2X3 METROS	10	600,00
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 4X3 METROS:	5	800,00
COTAS APOIO CULTURAL EXPOSIÇÃO (ÁREA AGROCOMERCIAL)		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COTAS	QUANTIDADE	VALOR
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 10X15 METROS	6	2.500,00

OUTRAS COTAS		
COTAS	QUANTIDADE	VALOR
COTA DIAMANTE:	1	R\$ 30.000,00
COTA OURO:	1	R\$ 20.000,00
COTA PRATA:	1	R\$10.000,00
COTA BRONZE:	1	R\$ 5.000,00

4.1. COTA DIAMANTE:

- 4.1.1. Apresentador oficial
- 4.1.2. Logomarca exposta em destaque no material oficial de divulgação
- 4.1.3. Divulgação das redes sociais do município
- 4.1.4. Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional
- 4.1.5. Divulgação de 3 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia) - 60s
- 4.1.6. Exposição interativa de destaque no palco principal - Painel de Led: 15s
- 4.1.7. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2 (por dia)
- 4.1.8. 1 painéi 1mX4m de destaque com a logo

4.1. COTA OURO

- 4.1.1. Logomarca Exposta em destaques no material oficial de divulgação
- 4.1.2. Divulgação das redes sociais do município
- 4.1.3. Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional
- 4.1.4. Divulgação de de 2 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia) - 45s
- 4.1.5. Exposição interativa de destaque no palco principal
- 4.1.6. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2(por dia)
- 4.1.7. 1 painel 1mx4m de altura de destaque com a logomarca em areas de grande circulação.

4.2. COTA PRATA

- 4.2.1. Divulgação nas redes sociais do município
- 4.2.2. Exposição interativa de destaque no palco principal - Painel de Led: 5s
- 4.2.3. Exposição da logomarca no palco principal
- 4.2.4. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e dois (por dia)
- 4.2.5. 1 painél 1x4 de altura em destaque com a logomarca em áreas de grande circulação

4.3. COTA BRONZE

- 4.3.1. Divulgação nas redes oficiais do município
- 4.3.2. Exposição da logomarca no palco principal
- 4.3.3. Agradecimento nos palcos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3.4. 1 painel 1x4 metros de altura em destaque com logomarca em áreas de grande circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação regular.

5.2. Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

5.2.1. Cópia do estatuto social ou contrato social;

5.2.2. Cópia do cartão CNPJ;

5.2.3. Cópia do RG e CPF dos representante legais;

5.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Deverá apresentar Proposta conforme Anexo I.

5.3. Deverá apresentar Indicação do local de interesse Anexo II OU III (a área deverá ser circulada para indicação do mesmo).

5.4. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal (ANEXO IV)

5.5. Procuração (ANEXO V)

5.6. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF (ANEXO VI)

5.7. Termo de Patrocínio (ANEXO VII)

5.8. A proposta de patrocínio bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 17 a 29 de outubro de 2025 até as 10:00 horas.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

6.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora, nomeado por meio de decreto.

6.2. As propostas de patrocínio/apoio cultural serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:

6.2.1. Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio em ordem numeral.

6.2.2. Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio.

6.3. A proposta poderá ser desclassificada se:

6.3.1. A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

6.3.2. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da Prefeitura Municipal de Contenda;

6.3.3. A Prefeitura reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

6.3.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

6.3.5.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Serão avaliadas as propostas e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia 25/10/2025

7.2. Caso o número de interessados em determinada categoria de patrocínio seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Após a realização do sorteio, o interessado que não for sorteado poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que as vagas da cota escolhida não estejam preenchidas.
- 7.4. As empresas poderão adquirir mais de uma cota de patrocínio e deverá apresentar as cotas na proposta e nos anexos.
- 7.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município relatório contendo a lista dos interessados, bem como as cotas interessadas.
- 7.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 7.7. Os interessados que tiverem suas propostas aprovadas serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- 7.8. Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 8.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;
- 8.3. Fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO no prazo determinado;
- 8.4. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;
- 8.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao MUNICÍPIO;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- 8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;
- 8.9. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 8.10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 8.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do termo;
- 8.12. Submeter à aprovação do MUNICÍPIO o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;
- 8.13. Comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;
- 8.14. Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;
- 8.15. Garantir ao MUNICÍPIO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
- 8.16. Assegurar ao MUNICÍPIO o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.17. Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

8.18. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

8.19. Obter prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual observância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

9.2. Proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados; Comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.3. Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo; e Fornecer o logotipo/marca do Município à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

10. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

10.1. Durante a vigência deste termo, o MUNICÍPIO estará investido das seguintes prerrogativas:

10.1.1. Uso do título de PATROCINADOR do PROJETO;

10.1.2. Direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;

10.1.3. Direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do MUNICÍPIO e em qualquer outro meio de comunicação;

10.1.4. Direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

11. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

11.1. O proponente deverá submeter a proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 4 deste edital

11.2. Não poderão participar do certame pessoas ou empresas que estejam em situação irregular junto a algum órgão público.

10.3. É vedada a participação de pessoas físicas que ocupem cargo político (na esfera Federal, Estadual ou Municipal), bem como agremiações políticas e religiosas.

12. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.1. A fiscalização da execução do termo será exercida por agente do MUNICÍPIO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATO:

Joel Taborda CPF 039.507.16904 _____

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da cota de patrocínio, deverá ser realizado, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal que será indicada no contrato.

13.2. O pagamento das cotas de patrocínio deverá ser realizada até 5 dias após a assinatura do contrato.

13.3. Os valores recebidos servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias na realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes do Município, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Sala do empreendedor com Patricia no telefone 41 3625-1212 // 41 98404-5403 whatsapp e/ou e-mail: saladoempreendedor@contenda.pr.gov.br

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O presente contrato de patrocínio vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

ORDENADOR DE DESPESAS:

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2025

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoios culturais e doações, destinados à realização da 30ª festa da batata, evento de caráter cultural, turístico e econômico, que ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**, no município de Contenda.

A 30ª FESTA DA BATATA tem como finalidade promover a valorização da cultura local, incentivar o comércio, o turismo e a agricultura familiar, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município. O evento reunirá feiras de artesanato, apresentações artísticas e culturais, gastronomia regional e diversas atrações voltadas à população local e visitantes.

Diante da relevância do evento para o fortalecimento da identidade cultural e econômica do município, e considerando a necessidade de complementação orçamentária para viabilizar sua realização, justifica-se a abertura deste chamamento público com o objetivo de possibilitar a participação de empresas e instituições interessadas em colaborar, por meio de patrocínio, apoio cultural ou doações.

A parceria com a iniciativa privada e demais apoiadores será fundamental para garantir a qualidade, a estrutura e a diversidade das atrações oferecidas, proporcionando um evento acessível, inclusivo e de grande impacto para a comunidade.

2. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços objeto deste chamamento público possuem natureza continuada, uma vez que sua execução é essencial para a adequada realização da 30ª Festa da Batata e requer manutenção constante, de forma ininterrupta, até a conclusão do evento.

Caracterizam-se como de natureza continuada por atenderem necessidades permanentes, ainda que vinculadas a um evento específico, sendo imprescindíveis para garantir a organização, a qualidade e a regularidade das atividades programadas.

COTAS APOIO CULTURAL PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO (FEIRA COMERCIAL).		
COTAS	QUANTIDADE	VALOR
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 2X3 METROS	10	R\$ 600,00
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 4X3 METROS:	5	R\$ 800,00
COTAS APOIO CULTURAL EXPOSIÇÃO (ÁREA AGROCOMERCIAL)		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COTAS	QUANTIDADE	VALOR
ESPAÇOS NAS MEDIDAS 10X15 METROS	6	R\$ 2.500,00
OUTRAS COTAS		
COTAS	QUANTIDADE	VALOR
COTA DIAMANTE:	1	R\$ 30.000,00
COTA OURO:	1	R\$ 20.000,00
COTA PRATA:	1	R\$10.000,00
COTA BRONZE:	1	R\$ 5.000,00

2.1. COTA DIAMANTE

- 2.1.1. Apresentador oficial
- 2.1.2. Logomarca exposta em destaque no material oficial de divulgação
- 2.1.3. Divulgação das redes sociais do município
- 2.1.4. Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional
- 2.1.5. Divulgação de 3 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia) - 60s
- 2.1.6. Exposição interativa de destaque no palco principal - Painel de Led: 15s
- 2.1.7. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2 (por dia)
- 2.1.8. 1 painel 1mX4m de destaque com a logo

2.2. COTA OURO

- 2.2.1. Logomarca Exposta em destaques no material oficial de divulgação
- 2.2.2. Divulgação das redes sociais do município
- 2.2.3. Divulgação na imprensa escrita e falada local e regional
- 2.2.4. Divulgação de de 2 vídeos institucionais do patrocinador no palco 1(por dia) - 45s
- 2.2.5. Exposição interativa de destaque no palco principal
- 2.2.6. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e 2(por dia)
- 2.2.7. 1 painel 1mx4m de altura de destaque com a logomarca em areas de grande circulação.

2.3. COTA PRATA

- 2.3.1. **Divulgação nas redes sociais do município**
- 2.3.2. Exposição interativa de destaque no palco principal - Painel de Led: 5s
- 2.3.3. **Exposição da logomarca no palco principal**
- 2.3.4. Agradecimento antes e depois das atrações nos palcos 1 e dois (por dia)
- 2.3.5. **1 painel 1x4 de altura em destaque com a logomarca em áreas de grande circulação**

2.4. COTA BRONZE

- 2.4.1. Divulgação nas redes oficiais do município
- 2.4.2. Exposição da logomarca no palco principal
- 2.4.3. Agradecimento nos palcos
- 2.4.4. 1 painel 1x4 metros de altura em destaque com logomarca em áreas de grande circulação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoios culturais e doações, destinados à realização da 30ª Festa da Batata, programada para os dias 14, 15 e 16 de novembro.

A justificativa para este chamamento é paralela e não excludente, uma vez que a captação de recursos visa ampliar e diversificar as fontes de financiamento do evento, sem restringir ou substituir outras modalidades de apoio e participação que venham a ser promovidas pelo Poder Público.

Dessa forma, busca-se assegurar maior transparência, participação da sociedade civil e fortalecimento da tradição cultural e econômica do município, garantindo que a Festa da Batata se mantenha como um evento de relevância regional, capaz de fomentar o turismo, valorizar a agricultura local e promover o desenvolvimento sociocultural.

4. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. Caso o número de interessados em determinada categoria de patrocínio seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio.
- 4.2. Após a realização do sorteio, o interessado que não for sorteado poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que as vagas da cota escolhida não estejam preenchidas.
- 4.3. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município relatório contendo a lista dos interessados, bem como as cotas interessadas.
- 4.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 4.5. Os interessados que tiverem suas propostas aprovadas serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- 4.6. Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:
 - 5.1.1. Cópia do estatuto social ou contrato social;
 - 5.1.2. Cópia do cartão CNPJ;
 - 5.1.3. Cópia do RG e CPF dos representantes legais;
 - 5.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 5.1.7. Deverá apresentar Proposta conforme Anexo I.
 - 5.1.8. Deverá apresentar Indicação do local de interesse Anexo II OU III (a área deverá ser circulada para indicação do mesmo).
 - 5.1.9. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal (ANEXO IV)
 - 5.1.10. Procuração (ANEXO V)
 - 5.1.11. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF (ANEXO VI)
 - 5.1.12. Termo de Patrocínio (ANEXO VII)
- 5.2. A proposta de patrocínio bem como todos os documentos de habilitação citados acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os 17 a 29 de outubro até as 10:00 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 6.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;
- 6.3. Fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO no prazo determinado;
- 6.4. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;
- 6.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao MUNICÍPIO;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;
- 6.9. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 6.10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do termo;
- 6.12. Submeter à aprovação do MUNICÍPIO o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;
- 6.13. Comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;
- 6.14. Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;
- 6.15. Garantir ao MUNICÍPIO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
- 6.16. Assegurar ao MUNICÍPIO o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;
- 6.17. Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;
- 6.18. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- 6.19. Obter prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;
- 6.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual observância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da cota de patrocínio, deverá ser realizado, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal que será indicada no contrato.
- 7.2. O pagamento das cotas de patrocínio deverá ser realizado até 5 dias após a assinatura do contrato.
- 7.3. Os valores recebidos servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias na realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes do Município, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização da 30ª FESTA DA BATATA é uma iniciativa do Município de Contenda com o objetivo de promover um evento de grande porte que valorize a cultura local, impulse o turismo, fortaleça a economia regional e proporcione lazer à população. A solução proposta consiste na execução de um evento multisetorial, com atividades integradas de exposição, entretenimento, gastronomia e negócios, ao longo de três dias, no período de 14 a 16 de novembro de 2025.

A estrutura do evento contará com:

- **Feira de artesanato e produtos regionais**, com a participação de artesãos, pequenos produtores e empreendedores do município;
- **Praça de alimentação** com opções de gastronomia típica e espaço para food trucks;
- **Palco principal** para apresentações culturais, musicais e artísticas, com atrações locais e regionais;
- **Espaços institucionais e stands comerciais**, destinados a empresas patrocinadoras e apoiadoras, que poderão divulgar suas marcas, serviços e produtos;
- **Área de lazer e atividades para crianças**, garantindo um ambiente familiar e inclusivo.

A execução do evento contará com apoio logístico e operacional da administração pública municipal, incluindo infraestrutura básica, segurança, limpeza, organização e coordenação geral. No entanto, para garantir a amplitude, a qualidade e a diversidade das atrações e serviços, é indispensável a participação da iniciativa privada e de entidades apoiadoras.

Dessa forma, a presente proposta prevê a captação de recursos financeiros através de patrocínios, apoios culturais e doações, que serão aplicados diretamente na estruturação e programação do evento. Em contrapartida, os patrocinadores terão visibilidade institucional por meio da inserção de suas marcas em materiais de divulgação, espaços promocionais e ações durante o evento, conforme o nível de colaboração.

A solução como um todo visa promover um evento que gere impacto positivo no comércio local, fomente o empreendedorismo, estimule o orgulho da população por sua cultura e fortaleça a imagem do município como polo cultural e turístico da região.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente chamamento público, que tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoios culturais e doações, tem como resultados pretendidos:

1. **Garantir a realização da 30ª Festa da Batata**, nos dias 14, 15 e 16 de novembro, assegurando a manutenção de sua relevância histórica, cultural, turística e econômica para o município e região.
2. **Ampliar a participação da comunidade local e regional**, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorizando as tradições culturais e gastronômicas ligadas à produção da batata.
3. **Estimular a economia local**, com a geração de emprego e renda para comerciantes, artesãos, produtores rurais, prestadores de serviços e empreendedores que atuam durante o evento.
4. **Promover a imagem institucional das empresas patrocinadoras e apoiadoras**, possibilitando visibilidade positiva em um evento tradicional de grande alcance de público e mídia.
5. **Viabilizar uma programação cultural diversificada**, contemplando atrações musicais, artísticas, gastronômicas e turísticas que valorizem tanto talentos locais quanto regionais, fomentando a cultura e o lazer.
6. **Contribuir para o desenvolvimento do turismo regional**, atraindo visitantes de diferentes localidades e ampliando a rede de parceiros e apoiadores para edições futuras.
7. **Assegurar a sustentabilidade e continuidade da Festa da Batata**, fortalecendo-a como patrimônio cultural e turístico, e garantindo a perenidade de sua realização.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução do presente chamamento público, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Publicação e divulgação do edital** em meios oficiais e canais de comunicação institucional, assegurando ampla publicidade e transparência do processo.
2. **Recebimento, análise e seleção das propostas** de patrocínio, apoio cultural e doações, observando os critérios previamente estabelecidos no edital.
3. **Formalização dos instrumentos de parceria** (contratos, termos de apoio ou patrocínio, recibos de doação), garantindo segurança jurídica para ambas as partes.
4. **Planejamento e execução da estrutura física e logística** do evento, incluindo montagem de palcos, estandes, espaços gastronômicos, segurança, limpeza e acessibilidade.
5. **Implementação da identidade visual e das contrapartidas de divulgação** às empresas e instituições apoiadoras, respeitando os parâmetros definidos no edital.
6. **Coordenação das atividades culturais, artísticas e gastronômicas**, com a contratação e organização das atrações previstas na programação oficial.
7. **Gestão e acompanhamento da aplicação dos recursos captados**, assegurando transparência, economicidade e eficiência na utilização dos valores recebidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com vistas a minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização da 30ª Festa da Batata, serão adotadas as seguintes medidas:

Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de coleta seletiva em todo o espaço do evento, com lixeiras identificadas para resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- Parceria com cooperativas locais de reciclagem para destinação adequada dos resíduos.
- Estímulo ao uso de embalagens e utensílios biodegradáveis pelos expositores e comerciantes.

Consumo Consciente de Água e Energia

- Instalação de equipamentos de iluminação com tecnologia LED, de baixo consumo.
- Planejamento racional do uso de energia elétrica nos palcos e estandes.
- Adoção de sistemas de controle e monitoramento de água em banheiros químicos e áreas de preparo de alimentos.

Controle da Poluição Sonora

- Cumprimento da legislação vigente quanto a limites de ruído e horários de funcionamento.
- Orientação para que os ensaios e regulagens de som sejam realizados em horários adequados.

Gestão do Tráfego e Emissões

- Estímulo ao uso de transporte coletivo e compartilhado, com divulgação de rotas e horários de ônibus.
- Criação de áreas de estacionamento organizadas para reduzir congestionamentos e riscos de degradação do solo.
- Avaliação da possibilidade de compensação de emissões de carbono por meio de plantio de mudas nativas.

Preservação do Solo e das Áreas Verdes

- Delimitação de áreas de grande circulação com pisos provisórios ou contenções para evitar erosão e compactação.
- Recuperação e limpeza imediata das áreas utilizadas após o evento.

Educação e Conscientização ambiental

- Realização de campanhas educativas durante o evento, incentivando a correta separação do lixo e o consumo consciente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Divulgação, por meio de cartazes e mídias digitais, de boas práticas ambientais para o público e expositores.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 26 de SETEMBRO de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Juliana Good Soares
Departamento de compras/licitações

AUTORIZO a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____, Celular: _____

E-mail: _____

Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____

Residente e domiciliada (endereço completo): _____

Telefone comercial: _____ Celular _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR TOTAL:
1	COTAS APOIO CULTURAL PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO ESPAÇOS NAS MEDIDAS 2X3 METROS R\$600,00		
2	COTAS APOIO CULTURAL PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO ESPAÇOS NAS MEDIDAS 4X3 METROS R\$800,00		
3	COTA APOIO CULTURAL EXPOSIÇÃO (AREA AGROCOMERCIAL) ESPAÇOS NAS MEDIDAS 10X15 METROS R\$ 2.500,00		
4	COTA BRONZE: R\$ 5.000,00		
5	COTA PRATA: R\$10.000,00		
6	COTA OURO: R\$20.000,00		
7	COTA DIAMANTE: R\$30.000,00		
VALOR TOTAL:			

(Este anexo deverá acompanhar com o anexo de indicação da área de interesse anexo II ou III)

CONTENDA, _____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (INDICAR O LOCAL ESCOLHIDO)

COTAS APOIO CULTURAL PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO (FEIRA COMERCIAL).

Área 1 2x3 R\$600,00	FEIRA COMERCIAL	Área 1 4x3 R\$800,00
Área 2 2x3 R\$600,00		
Área 3 2x3 R\$600,00		Área 2 4x3 R\$800,00
Área 4 2x3 R\$600,00		
Área 5 2x3 R\$600,00		Área 3 4x3 R\$800,00
Área 6 2x3 R\$600,00		
Área 7 2x3 R\$600,00		Área 4 4x3 R\$800,00
Área 8 2x3 R\$600,00		
Área 9 2x3 R\$600,00		Área 5 4x3 R\$800,00
Área 10 2x3 R\$600,00		

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
(INDICAR O LOCAL ESCOLHIDO)

Área 1 2x3 R\$600,00	ÁREA AGROCOMERCIAL
Área 2 10X15 R\$2.500,00	
Área 3 10X15 R\$2.500,00	
Área 4 10X15 R\$2.500,00	
Área 5 10X15 R\$2.500,00	
Área 6 10X15 R\$2.500,00	

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V- PROCURAÇÃO

Chamada Pública nº. 0072025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº 005/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Contenda, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – TERMO DE PATROCÍNIO/EXPOSITOR

TERMO DE PATROCÍNIO/EXPOSITOR Nº XXXX/2025 CHAMADA PÚBLICA nº 00*/2025

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Franco, nº 400, – Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, aqui denominado PATROCINADO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no mesmo endereço acima celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado PATROCINADOR/EXPOSITOR, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública de nº 007/2025 e na forma prevista na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este termo tem como objeto a captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado “30ª FESTA DA BATATA” 2025 no período de 14/11/2025 a 16/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Evento

2.1. Conforme previsto no calendário anual, o mês de novembro tem como tradição a comemoração dos Festejos sobre o aniversário da cidade de Contenda. Sendo um evento que se tornou referência, incorporada ao calendário do Município. O objetivo do patrocínio/exposição é de divulgar, atuar, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador/expositor com seu público de interesse, o evento acontecerá do dia 14/11/2025 a 16/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Patrocinado/ Expositor

- 3.1. Permitir ao PATROCINADOR/EXPOSITOR livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamado público.
- 3.2. Comunicar ao PATROCINADOR/EXPOSITOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;
- 3.3. Dar ao PATROCINADOR/EXPOSITOR todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio/Exposição, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- 3.4. Informar a CONTRATADA os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando-se poluição visual.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Patrocinador/Expositor

- 4.1. Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades
- 4.2. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do Centro de eventos.
- 4.3. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.
- 4.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas.
- 4.5. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Comissão Organizadora.
- 4.6. Não praticar qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 4.7. Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro e palitos, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento.
- 4.8. Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.
- 4.9. Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
- 4.10. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

- 5.1. A vigência do presente Termo será de **XX/XX/2025 a XX/XX/2025.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Patrocínio/Expositor

- 6.1. O repasse devido da cota de patrocínio/exposição será de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 6.2. O PATROCINADOR/EXPOSITOR deverão efetuar o repasse da cota de patrocínio/exposição até 5 dias , após a assinatura do contrato e antes do evento, através de transferência bancária, com os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil: , Agência: , C/c:** em nome de Prefeitura Municipal de Contenda, o mesmo depósito deverá ser identificado pelo Patrocinador/Expositor;
- 6.3. A Administração poderá recepcionar qualquer outra oferta em bens ou em pecúnia que não estiver elencada nas cotas do item 4.0, quando então estabelecerá as respectivas contrapartidas, desde que tenha a anuência das empresas participantes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 7.1. O Termo de Patrocínio poderá ser revogada pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PATROCINADOR/EXPOSITOR ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A PATROCINADORA deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação do Termo de Patrocínio/Exposição.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da PATROCINADORA/EXPOSITORA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca da LAPA-PR.

Contenda, _____ de _____ de _____.

Município de Contenda (Patrocinado)

Razão Social (Patrocinador)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____